



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000  
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**INDICAÇÃO N°.005/2024**

O Vereador subscritor da presente, motivado pelo apelo da população, bem como visando a melhoria do bem estar e qualidade de vida dos munícipes, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, o Sr. Prefeito Municipal Joamir Roberto Barboza, apresentar esta **INDICAÇÃO** no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis a fim de que **SEJA EXECUTADA AS PENALIDADES E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 2.842-A DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal nº 2.842-A, de 18 de Junho de 2019, que dispõe sobre limpeza de terrenos e dá outras providências, trata-se de medida de suma importância para a manutenção de terrenos, exigindo que seus proprietários e possuidores os mantenham limpos, capinados, desinfetados e drenados, sob pena de serem autuados e multados.

Atualmente, visualizamos em nosso Município a permanência de matagais e terrenos em estado de abandono, o que vem causando transtornos às pessoas que vivem nestas imediações, colocando em risco a saúde e segurança da vizinhança.

Não obstante, nosso país vem enfrentando um alto índice de dengue e, conforme sabido, um ambiente sujo se torna criadouro de vários insetos, bem como do Aedes Aegypti, mosquito transmissor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

Dessa forma, se faz necessária a efetiva e acentuada implementação das penalidades, fiscalizações, inspeções e demais procedimentos estabelecidos na Lei Municipal retromencionada, fazendo com que a população tenha consciência de suas obrigações acerca da higienização de sua propriedade, proporcionando, assim, maior qualidade de vida aos moradores e zelando pela amenização dos problemas e proliferação de doenças advindas da ausência de limpeza.

Pelo exposto, proponho a presente Indicação, certo de que V. Exa. dispensará atenção à mesma em favor do progresso e expansão do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 20 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR CARLOS CEZAR DE LIMA**